

LEI ORDINÁRIA Nº 185

de 05 de outubro de 1966

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO PARA OS ALUNOS DO GINÁSIO ESTADUAL DE JARDIM.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para os alunos do Ginásio Estadual de Jardim, em pról da formatura.

Art. 2º.. *A importância que refere o artigo anterior deverá ser pago pela verba que o Executivo Municipal, achar mais conveniente na Lei orçamentária de corrente exercício.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 05/10/66.

IBER GOMES SÁ Prefeitura Municipal

Lei Ordinária Nº 185/1966 - 05 de outubro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em